LEI Nº 532/97-GP

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO A PROCEDER DOAÇÃO DE TERRENO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA - RN, LUIZ GONZAGA SOARES, Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Macaíba autorizada a doar um terreno do Patrimônio Municipal, ao Sr. VALDOMIRO DE SOUZA NETO , brasileiro, casado, residente na Av. Jessé Pinto Freire, 08 - Centro - Macaíba/RN, com uma área 451,00m², localizado no Conjunto Auta de Souza - Macaíba, com os seguintes limites e dimensões :

AO NORTE: com a Rua Padre Chacon, medindo 20,05m;
AO SUL: com terreno do Senhor Manoel Fco. Cruz, medindo 20,05m;
AO LESTE: com o Senhor Francisco Ribeiro Sobrinho, medindo 22,00m;
AO OESTE: com a casa nº 22 da Rua Padre Chacon, medindo 22.00m.

Art. 2º - O terreno de que trata esta Lei, será destinado a construção de uma CASA PRÓPRIA.

Art. 3º - A planta de construção de que trata o artigo anterior de-verá ser submetida a consideração da Secretaria de Obras da Prefeitura Municipal, a fim de ser deferida pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 4º - O terreno de que trata a presente Lei, reverterá automaticamente ao Patrimônio Municipal, se no prazo de 02 anos a partir da data da publicação desta Lei, não for construída uma casa própria, ou utilizado para fins diferentes do mesmo.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE DEZEMBRO DE 1997.

LUIZ GONZAGA SOARES
Prefeito